

CNPJ nº 78.876.950/0001-71

COMPANHIA ABERTA

Blumenau – Santa Catarina

FATO RELEVANTE

AÇÃO CRÉDITO PRESUMIDO ICMS

Cia. Hering (“Companhia”), em observância ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei n.º 6.404/1976 e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 358/2002, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Companhia obteve êxito, com certificação de trânsito em julgado, no mandado de segurança nº 5023866-28.2014.4.04.7205 que tramitou perante a Justiça Federal de Santa Catarina, referente à exclusão dos créditos presumidos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) da base de cálculo do IRPJ e CSLL concedidos pelo Estado de Goiás.

Com o trânsito em julgado certificado no dia 28 de setembro de 2020, a Companhia teve assegurado o direito de afastar a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os referidos créditos presumidos de ICMS. Com a decisão judicial, a Companhia teve reconhecido o direito de reaver um crédito tributário estimado de R\$ 178 Milhões, ainda não auditado, que foi contabilizado nas demonstrações financeiras do 3º trimestre de 2020.

Blumenau, 01 de outubro de 2020.

Rafael Bossolani

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

National Corporate Taxpayers Register of the Ministry of Finance (CNPJ/MF)
No. 78.876.950/0001-71
PUBLICLY-HELD COMPANY
Blumenau – Santa Catarina

**MATERIAL FACT
ICMS PRESUMED CREDIT ACTION**

Cia. Hering (“Company”), in compliance with the provisions of article 157, paragraph 4, of Law no. 6.404/1976 and in the Securities and Exchange Commission Instruction no. 358/2002, informs its shareholders and the market in general that the Company was successful, with unappealable transit certification, in the writ of mandamus nº 5023866-28.2014.4.04.7205 that was processed before the Federal Court of Santa Catarina, referring to the exclusion of presumed credits from the Tax on Circulation of Goods Services (ICMS) of the IRPJ and CSLL calculation base granted by the State of Goiás.

With the final and unappealable decision on September 28, 2020, the Company had the right to remove the IRPJ and CSLL levy on said presumed ICMS credits. With the court decision, the Company recognized the right to recover an estimated tax credit of R\$ 178 million, not yet audited, which was accounted for in the financial statements for the third quarter of 2020.

Blumenau, October 1st, 2020

Rafael Bossolani
CFO and Investor Relations Officer